

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP Nº 86/2016

São Jerônimo, 13 de abril de 2016.

**Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS**

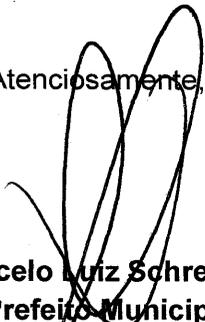
Senhor Presidente:

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo que lhes remeto o Projeto de Lei em anexo que trata da Concessão de Uso de Equipamento para Associação Sutilzinho e Santa Elízia, por parte das Associações Rurais do Município de São Jerônimo.

O presente projeto tem por objetivo fornecer máquinas e implementos agrícolas para os pequenos produtores. O uso destes equipamentos pelos agricultores permite a realização de uma série de serviços como subsolagem, gradagem, aração, plantio e ensilagem. Aumenta-se assim, a produtividade com uma produção maior e mais rápida de alimentos por unidade de área cultivada. Com isto, os agricultores conseguem maiores rendas, o que permite reinvestir na produção e melhorar a qualidade de vida no campo. Os equipamentos objetos desta patrulha agrícola tem por finalidade atender às necessidades dos agricultores conforme solicitação feita pelos mesmos.

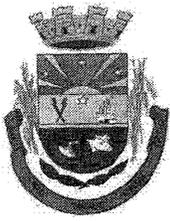
A concessão dos equipamentos e uso das máquinas serão gerenciados pela diretoria da Associação Sutilzinho e Santa Elízia. Para esta modalidade os equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal são repassados para a associação através de Concessão de Uso e desta forma repassados para uso dos agricultores, da forma que melhor lhes aprouver.

Atenciosamente,


**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recebido
em 13/04/16
às 13:30



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESTABELECE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO SUTILZINHO E SANTA ELÍZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens públicos à Associação Sutilzinho e Santa Elízia.

Art. 2º. Os equipamentos objeto da concessão prevista no *caput* do artigo 1º consiste, a saber:

- 01-Trator da marca: Massey Fergusson - Patrimônio: 5004;
- 01-Subsolador - Patrimônio: 0822;
- 01-Grade - Patrimônio: 5006;
- 01-Arado - Patrimônio: 5008;

Parágrafo único: Todas as despesas referentes à manutenção dos bens públicos, objeto desta Lei, correrão por conta do Cessionário.

Art. 3º. A concessão será de um ano a contar da publicação desta lei;

Art. 4º. A concessão será formalizada através de contrato de concessão podendo ser prorrogado por mais um ano, se assim entender o Poder Concedente, o qual consta no ANEXO I desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.700/0001-01, centro de São Jerônimo / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO LUIZ SCHREINERT**, brasileiro, casado, CIC nº 41214420087, RG nº 2015625862, residente e domiciliado em São Jerônimo / RS, a seguir denominado de **CONCEDENTE**, e com interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** de agora em diante denominado, **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO** _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ representado por seu presidente abaixo firmado, a seguir denominado de **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si acertado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se o presente contrato de concessão de equipamento de propriedade do Município de São Jerônimo, a Associação _____.

- a) _____
- b) _____
- c) _____

CLÁUSULA SEGUNDA -

Declara a Concessionária receber o equipamento acima em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da concessão é de um ano, a contar da publicação da lei nº _____, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso entenda oportuno e conveniente o Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A manutenção do equipamento elencado na cláusula primeira, é de inteira responsabilidade da Concessionária. Entendendo-se como manutenção como o abastecimento de combustível, conservação e conserto do equipamento. Eventuais peças que sofrerem avaria também será de responsabilidade da concessionária.

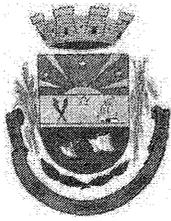
CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES CÍVEL, TRABALHISTA, PENAL E TRIBUTÁRIA.

Qualquer contratação para operar o equipamento é de inteira responsabilidade da Concessionária, incluindo-se neste ponto a responsabilidade trabalhista.

Também, é de responsabilidade da Concessionária responder por qualquer dano causado, na operação do equipamento, não só na área cível quanto na penal.

Os tributos eventualmente incidente sobre o equipamento, que permita sua circulação, previsto no Código Nacional de Trânsito, é de responsabilidade da Concessionária.

Fone/Fax: (51) 3651-1744 - E-mail: juridico@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CLÁUSULA SEXTA – DA LIMITAÇÃO DO USO DO EQUIPAMENTO.

O uso do equipamento, objeto da Concessão, restringe-se aos Associados da Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS.

A cada dois meses, deverá ser entregue um Relatório pormenorizado das atividades realizadas com o equipamento, objeto da Concessão. Tais relatórios, deverão ser entregues diretamente ao Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que os repassará ao Executivo Municipal e à Assessoria Jurídica.

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução da presente Concessão que não possam ser resolvidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS.

E por estarem acertados firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

São Jerônimo, -- de ----- de 2016.

MARCELO LUIZ SCHREINERT
PREFEITO MUNICIPAL

DILTO ADEMAR MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ASSOCIAÇÃO -----

Testemunhas 1-

2-